



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria-Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração no Estado do Amazonas
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos

Processo nº 10283.100635/2018-78

Unidade Gestora: Gerência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado do Amazonas
- GRA -AM

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº
Contrato nº 12/2018-SAMF/AM, celebrado entre a
UNIÃO através da Gerência Regional de
Administração do Ministério da Economia no Estado
do Amazonas - GRA -AM, como CONTRATANTE e
a empresa **PORTO SERVIÇO DE**
MANUTENÇÃO EM ELEVADORES LTDA,
como CONTRATADA.

A **UNIÃO**, por intermédio da Gerência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado do Amazonas - GRA -AM, CNPJ nº 00.394.460/00005-75, com sede na Avenida Governador Danilo de Matos Areosa nº 1530 – Bairro – Distrito Industrial 1 - Centro – CEP: 69.075-351, na cidade de Manaus/AM, neste ato representada pelo Sr. **CLAUDIO RODRIGUES LEAL**, CPF nº. 116.646.572-15, Chefe da Divisão de Logística/GRA/AM, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda, Artigo 69, Inciso I, da Portaria nº 144, de 27 de abril de 2016, publicada no “Diário Oficial da União” de 29 de abril de 2016, denominada **Contratante**, **RESOLVE: RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato de nº 12/2018 - SAMF/AM**, firmado com a empresa **PORTO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM ELEVADORES LTDA**, CNPJ nº 17.166.231/0001-72, cujo objeto consiste na prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com assistência técnica e fornecimento integral de peças, em 03 (três) elevadores instalados no Edifício Sede da SPU/AM, conforme disposto nas Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO** tem por objeto a **RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 12/2018 - SAMF/AM**, celebrado entre a Gerência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado do Amazonas - GRA -AM, como **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, empresa **PORTO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM ELEVADORES LTDA**, CNPJ nº 17.166.231/0001-72, cujo objeto consiste na prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com assistência técnica e fornecimento integral de peças, em 03 (três) elevadores instalados no Edifício Sede da SPU/AM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamentada a presente **RESCISÃO UNILATERAL**, os fatos registrados no OFÍCIO SEI Nº 282229/2022/ME datado de 31 de outubro de 2022 doc SEI 29201530, em conformidade com a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do Contrato nº 12/2018 - SAMF/AM** documento(SEI 1555342) e no que dispõe o **Artigo 78, Incisos XII, e XVII**, combinado com o **Artigo 79, Inciso I da Lei nº 8.666/93**.

CLÁUSULA TERCEIRA - CLÁUSULA DA RESCISÃO

Fica **RESCINDIDO UNILATERALMENTE o Contrato nº 12/2018 - SAMF/AM**, em conformidade com os termos contidos na Cláusula anterior.

CLÁUSULA QUARTA - DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A presente rescisão ocorrerá sem a aplicação de sanções previstas contratualmente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CRÉDITOS DECORRENTES DO CONTRATO

Não haverá retenção de créditos decorrentes da rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, a CONTRATANTE dá por terminado, em **05 de dezembro de 2022, inclusive**, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto as remanescentes até a presente data.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Unilateral na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido, o presente Termo de Rescisão Unilateral é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante.

Manaus/AM, 31 de outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente

CLAUDIO RODRIGUES LEAL

Chefe da DILOG/SRA/AM

GRA/AM

Documento assinado eletronicamente

JOÃO ANTONIO FIGUEIREDO TAVARES

Superintendente Regional de Administração no Amazonas

GRA/AM



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Rodrigues Leal**, **Chefe de Divisão**, em 01/11/2022, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Antônio Figueiredo Tavares, Gerente Regional de Administração**, em 01/11/2022, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29201711** e o código CRC **BD500597**.

Referência: Processo nº 10283.100635/2018-78.

SEI nº 29201711